

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2022 - 2025



2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

2022-2025



TUNAS DO PARANÁ

2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marco Antônio Baldão

Prefeito do Município de Tunas do Paraná

Luiz Carlos Polli

Vice-prefeita

Eleniani Andreola

Secretária Municipal de Assistência Social

Ednéia de Melo

Coordenadora de Proteção Social Básica e Especial

Alessandro Prestes dos Santos

Secretário de Gestão Administrativa e Financeira

Adriana Karla Casado Silva de Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO _____	5
1.1 Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 _____	5
2. ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	5
2.1 Identificação _____	5
2.2 Responsáveis Pela Elaboração _____	6
2.3 Composição da Equipe de Assistência Social – Recursos Humanos _____	7
3. CONTROLE SOCIAL _____	8
4. PANORAMA GERAL DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ _____	9
4.1 Marco Situacional _____	10
4.2 Dados Sociais _____	12
5. REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ _____	13
5.1 Proteção Social Básica _____	13
5.2 Proteção Social Especial _____	15
5.2.1. Serviços de Média e Alta Complexidade _____	15
6. GESTÃO DO SUAS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA _____	17
6.1 Gestão do SUAS _____	17
6.2 Programas de Transferência de Renda _____	18
6.2.1 Programa Auxílio Brasil _____	18
6.2.2 Cadastro Único _____	19
6.2.3 Benefício de Prestação Continuada _____	24
6.2.4 Isenção Tarifária de Transporte _____	25
7. GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL _____	25

8. OBJETIVOS	26
8.1 Objetivo Geral	26
8.2 Objetivos Específicos	27
9. AÇÕES, ESTRATÉGIAS E METAS PARA O PERÍODO 2022-2025	27
9.1 Proteção Social Básica E Gestão De Benefícios Assistenciais	27
9.2 Proteção Social Especial	29
9.3 Gestão do SUAS E Transferência de Renda	31
9.4 Controle Social	32
9.5 Gestão Financeira e Orçamentária	33
10. IMPACTOS E RESULTADOS ESPERADOS	33
11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	34
1.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
1.3 APROVAÇÃO DO CMAS	36
REFERÊNCIAS	37

1. APRESENTAÇÃO

Visando a eficiência da gestão, através de ações e programas, e definidas através de metas, o plano de gestão 2022 – 2025 foi elaborado, baseado na estrutura a seguir:

1.1 Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025

O Plano Municipal é um instrumento estratégico que regula, norteia a execução da política da assistência social dentro do Município, além de sistematizar as ações e planejar o processo de implementação para o período de 2022 a 2025 contempla serviços, projetos, programas, benefícios socioassistenciais e fortalecimento dos conselhos adequados às novas legislações e na perspectiva de direitos e exercício de cidadania. A Estrutura deste plano comporta em especial dados gerais do Município, suas características da rede de assistência, objetivos gerais e específicos, ações estratégica, prioridades e metas, recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para execução dos serviços, programas, benefícios, mecanismo e suas fontes de financiamento, cobertura da rede prestadora de serviços, desafios, monitoramento e avaliação.

2. ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 Identificação

As definições de estrutura do município obedecem a seguinte ordem:

Município: Tunas do Paraná

Porte Populacional: Pequeno Porte I

Prefeitura Municipal de Tunas Do Paraná

Prefeito: Marco Antônio Baldão

Mandato: Início 01/01/2021 – Término 31/12/2024

Endereço: Eros Ruppel Abdala, 81. – CEP: 83480-000

E-mail: gabinete@tunasdoparana.pr.gov.br

Site: www.tunasdoparana.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome: Secretária de Assistência Social

Número da lei de criação do órgão: 519/2012

Responsável: Eleniani Andreola

Ato de nomeação do gestor: Decreto 33/2022

Data de nomeação: 03/01/2022

Endereço: Rua: Eros Ruppel Abdalla - CEP: 83480-000

Telefone: (41) 3659-1705

E-mail: socialtunasdoparana@gmail.com

Fundo Municipal de Assistência Social

Número da Lei de criação: 089/97 revogada pela Lei nº 592/2013

Número do Decreto que regulamenta o fundo: 72/2013

CNPJ: 18.299.973/0001-39

Nome do coordenador de despesas do FMAS: Alessandro Prestes dos Santos

Lotação: Departamento de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2 Responsáveis pela Elaboração

Nome:	Escolaridade:	Cargo/Função:	Vínculo:
Ednéia de Melo	Pós-Graduação	Assistente Social	Estatutário

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade o planejamento e a execução de políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população destinatária da Assistência Social no Município, cabendo-lhe especificamente:

I. Desenvolver ações de Proteção Social Básica e Especial, objetivando o protagonismo, a autonomia e a emancipação dos destinatários da Assistência Social, residentes no Município;

II. Propiciar a participação da população destinatária da Assistência Social, nos planos, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria;

III. Incentivar a participação comunitária, fortalecimento de lideranças e o protagonismo juvenil;

IV. Promover campanhas educativas, conscientizadoras e preventivas, visando o bem estar da população;

V. Instalar e manter as Unidades Operacionais de Atuação Descentralizada, para a execução das ações de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;

VI. Prestar assessoramento técnico-administrativo aos Conselhos Municipais da área da Assistência Social e outros organismos de participação sociais afins;

VII. Coordenar, controlar e executar a aplicação de recursos alocados aos Fundos Municipais vinculados a área da Assistência Social;

VIII. Promover a organização da rede de atendimento, execução de programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura, coordenação e implementação de um sistema de supervisão, acompanhamento e avaliação das ações e da prestação de contas da rede pública e entidades de assistência social no Município, bem como definição da relação com entidades prestadores de serviços e dos instrumentais legais a serem utilizados;

IX. Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;

X. Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social;

XI. Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa com deficiência, visando a sua reinserção na sociedade.

2.3 Composição da Equipe de Assistência Social - Recursos Humanos

Recursos Humanos – SMAS e CRAS	

Função	Quantidade
Equipe técnica (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, outros).	2
Secretária de Assistência Social	1
Diretora de Secretaria	2
Recepcionista	1
Entrevistadora do Cadastro Único	1
Motorista	1
Serviços Gerais	1
Estagiários(as)	3
Total:	12

(Dados referentes ao mês de maio de 2022)

3. CONTROLE SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número da lei de criação: 592/2013 - Data de criação: 19/12/2013

Endereço do CMAS: Rua: EROS RUPPEL ABDALA, 81.

Telefone: (41) 3659-1705 - E-mail: cmastunasdoparana@gmail.com

Nome da Presidente: Adriana Karla Casado Silva de Araújo

Nome da Secretária Executiva: Paula Pinheiro

Nº total de conselheiros: 12

Nome:	Cargo:	Representatividade:	Início Mandato:	Fim Mandato:
Adriana Karla Casado Silva de Araújo	Conselheiro (a) titular - Presidente	Não governamental – Trabalhadores do SUAS	15/01/2022	15/01/2024
Miriam de Fátima Neres	Conselheiro (a) titular - Vice-Presidente	Governamental – Secretária de Assistência Social	15/01/2022	15/01/2024
Paula Pinheiro	Conselheiro (a) Titular – Secretário Executivo	Não governamental – Usuário (a)	15/01/2022	15/01/2024
Silvia Cátia Scheraiber Jacesim	Conselheiro (a) titular	Governamental – Secretaria de Saúde	15/01/2022	15/01/2024
Sandra Regina Pelexate	Conselheiro (a) titular	Governamental – Indicação do Executivo	15/01/2022	15/01/2024

Chaiane Taborda da Trindade	Conselheiro (a) titular	Não governamental – Entidades - APAE	15/01/2022	15/01/2024
Ednéia De Melo	Conselheiro (a) suplente	Não governamental – Trabalhadores do SUAS	15/01/2022	15/01/2024
Noeli Gonçalves de Lima	Conselheiro (a) suplente	Governamental – Secretária de Assistência Social	15/01/2022	15/01/2024
Ângela Maria dos Santos	Conselheiro (a) Suplente	Não governamental – Usuário (a)	15/01/2022	15/01/2024
Rafael Cesar Oliveira	Conselheiro (a) Suplente	Governamental – Secretaria de Saúde	15/01/2022	15/01/2024
Raquel Skora Santos	Conselheiro (a) Suplente	Governamental – Indicação do Executivo	15/01/2022	15/01/2024
Douglas de Souza Guerreiro	Conselheiro (a) Suplente	Não governamental – Entidades – ONG BOM SAMARITANO	15/01/2022	15/01/2024

4. PANORAMA GERAL DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ



De acordo com dados do Instituto Brasileiro Geográfico de Estatística (IBGE), segue dados:

4.1 Marco Situacional

Tunas teve seu território movimentado desde cedo. Inúmeras expedições exploradoras dos séculos XVII e XVIII cortaram esta área, sem que, no entanto, deixasse sinais de efetivo povoamento. Mas, permitiu que sua história tivesse similaridade com a de Bocaiuva do Sul, antigo Arraial Queimado, um dos mais antigos municípios do Estado do Paraná. A sede municipal de Tunas serviu de base para o acampamento do 5º Batalhão de Sapadores, entre os anos de 1930 e 1935, este ponto foi escolhido devido a sua posição estratégica. Nesta época iniciou-se a construção da BR-476, que foi projetada e implantada pelo 5º BT de Engenharia da CER-1-M.Exército.

Nesta época o povoado chamava-se Pedra Preta, devido ao afloramento da pedra conhecida comercialmente por Granito Tunas. Estudos geológicos identificam esta pedra como sienito, uma rocha vulcânica, extrusiva escura, de textura homogênea e fina, menos fraturada do que o granito. Tal formação rochosa incide na região norte do município de Tunas.

Pelo Decreto-Lei Estadual nº 199, de 30 de dezembro de 1943, assinado pelo Interventor Federal Manoel Ribas, foi criado o Distrito Administrativo de Pedra Preta, com território pertencente ao município de Bocaiuva do Sul.

Em torno do ano de 1960, a localidade de Pedra Preta já conhecia a denominação de Tunas, e com este nome foi elevado à categoria de município emancipado, em 30 de abril de 1990, através da Lei Estadual nº 9.236, sancionada pelo governador Álvaro Fernandes Dias. O território foi desmembrado do município de Bocaiuva do Sul, e a Lei Estadual nº 10.230, de 28 de dezembro de 1992, alterou a denominação para Tunas do Paraná. A instalação oficial deu-se em 1 de janeiro de 1993.

Segundo Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população em 2010 de Tunas do Paraná era 6.258 habitantes.

A economia municipal é marcadamente extrativista, tendo grande destaque as atividades de reflorestamento, corte e beneficiamento de madeira (especialmente pinus e eucaliptos), e a extração de mármore e granitos. Recentemente, foram descobertas jazidas de chumbo, ainda não exploradas.

Município de Tunas do Paraná

A Gestão municipal atual é:

- Prefeito: Marco Antônio Baldão (Gestão: 2021/2024)
- Vice-prefeito: Luiz Carlos Polli
- Presidente da câmara: Adriano Pereira Xavier



Brasão

O município de Tunas do Paraná é servido pelas seguintes rodovias:

- BR-476, no seu trecho norte, que liga Curitiba a Apiaí (SP-260).
- PR-340, que liga a sede do município a Cerro Azul.

Aniversário: 10 de novembro

Fundação: 1 de janeiro de 1993

Emancipação: 30 de abril de 1990

Gentílico: tunense



Bandeira



Localização de Tunas do Paraná no Paraná

24° 58' 26" S 49° 05' 09" O

Unidade federativa - Paraná

Região metropolitana: Curitiba

Municípios limítrofes: Adrianópolis, Cerro Azul e Bocaiúva do Sul

Distância até a capital: 72 km

➤ Características geográficas:

Área: 668,481 km²

População: 6 258 hab. Censo IBGE/2010.

Densidade: 9,36 hab./km²

Clima Temperado Cfa

Fuso horário UTC-3

➤ Indicadores:

IDH-M0,686 médio PNUD/2000

PIB: R\$ 41 753,132 mil IBGE/2010

PIB per capita: R\$ 6 458,33 IBGE/2010

4.2 Dados Sociais

- 375 famílias em alta vulnerabilidade social.

Famílias inscritas no Cadastro Único

- 1.584 famílias cadastradas:
- 1.140 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 1.298 famílias com renda até ½ salário mínimo; e
- 969 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

Mês e ano de referência: (abril de 2022).

5. REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

De acordo com a NOB/SUAS-2012 considera-se rede socioassistencial, o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do SUAS.

5.1 Proteção Social Básica

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social “a Proteção Social Básica (PSB) tem por objetivo a prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.”. O Centro de Referência de Assistência Social – “CRAS é o equipamento público que operacionaliza os serviços da Proteção Social Básica para o acesso à Política de Assistência Social”. No Município de Tunas do Paraná há apenas uma unidade de atendimento para o acesso da população a esta Política, garantindo segurança de acolhida aos cidadãos usuários, ambiente confortável e seguro para as ações e acompanhamento familiar.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais são Serviços de Proteção Social Básica executado nos CRAS:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua

qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. A partir da perspectiva de proteção integral, o trabalho social do PAIF deve ter por finalidade: a) apoiar e fortalecer as famílias como protagonistas; b) promover o acesso das famílias e seus integrantes a direitos; c) estimular as famílias e seus membros a compor iniciativas de participação social.

- Serviço de Proteção Social Básica em domicílio para Idosos e Pessoas com deficiência; O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF). O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos educadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos

familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

5.2 Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar/acessar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas protetivas. Diferentemente da Proteção Social Básica que tem um caráter preventivo, a PSE atua com natureza protetiva. São ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções. Comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção.

As atividades da Proteção Especial são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade (serviços de média complexidade ou de alta complexidade) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família.

5.2.1. Serviços de Média e Alta Complexidade

A Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. Estes serviços demandam maior especialização no acompanhamento familiar e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Requerem, ainda, intensa articulação em rede para assegurar efetividade no atendimento às demandas da família e sua inserção em uma rede de proteção necessária para a potencialização das possibilidades de superação da situação vivida. Estes serviços em nosso município são realizados pela equipe de Proteção Básica – CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, considerando ser a única equipe deste município.

O CREAS é a unidade pública estatal que oferta serviços da proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Nessa direção, exigem uma gestão mais complexa e articulada com a rede de Assistência Social, das outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e outros órgãos de defesa de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos. Os serviços de média complexidade são divididos por público:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): é oferecido de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) ofertando apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas à promoção de direitos, à preservação e ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários, sociais e da função de proteção das famílias diante do conjunto de condições que causam fragilidades ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Nessa direção, o PAEFI oferece atendimento a indivíduos e famílias em diversas situações de violação de direitos, como violência física e/ou psicológica, negligência, abuso e/ou exploração sexual, afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua; mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações ou submissões.

- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): Tem como objetivo a oferta de atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Atende adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos. Esse serviço deve contribuir para o acesso a direito e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens, tal como cita a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

- Serviço de Atendimento para Pessoas em Situação de Rua: dedica atenção especial a pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou

sobrevivência. Através desse serviço se tem como finalidade assegurar o atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de relações sociais e habilidades pessoais, com o intuito de fortalecer vínculos interpessoais ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferta atendimento voltado à análise das fragilidades dos usuários, acompanhamento individual e grupal e encaminhamentos a rede socioassistencial e das demais políticas públicas, tendo em vista a inclusão em uma rede de proteção social. Além disso, a atenção ofertada deve contribuir para ações de reinserção familiar ou comunitária e construção de novos projetos de vida de pessoas em situação de rua, pautada na postura de respeito às escolhas individuais de cada sujeito.

6. GESTÃO DO SUAS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Atualmente o município está reorganizando a estrutura da gestão da Assistência Social para adequá-la as normativas vigentes e ao Pacto de Aprimoramento do SUAS. Neste sentido está em fase de reordenamento da Gestão do SUAS, Gestão de Pessoas, Regulação do SUAS e Gestão de Benefícios e Transferência de Renda.

6.1 Gestão do SUAS

A NOB/SUAS - 2012 define em seu Art. 5º que:

"são diretrizes estruturantes da gestão do SUAS: I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social; II - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo; III - financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; IV - matricialidade sociofamiliar; V - territorialização; VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII - controle social e participação popular."

Ademais, a NOB/SUAS-2012 afirma que o SUAS está fundamentado na cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e os Municípios e estabelece as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas, sendo assim, o SUAS comporta quatro tipos de Gestão: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Estes, conforme suas competências, previstas na Constituição Federal e na LOAS, assumem responsabilidades na gestão do

sistema e na garantia de sua organização, qualidade e resultados na prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que serão ofertados pela rede socioassistencial.

6.2 Programas de Transferência de Renda

Supervisionar e organizar ações de controle, gestão do CADASTRO ÚNICO (CADUNICO) e PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), tais como a manutenção da base de famílias inscritas, manutenção de benefícios no Sistema de Benefícios do Cidadão (SIBEC), estratégias para entrevistas de cadastros novos e atualizações, realizar monitoramento buscando o aprimoramento constante do serviço prestado.

6.2.1 Programa Auxílio Brasil

O Programa Auxílio Brasil (PAB) é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País. O Auxílio Brasil possui três eixos principais, sendo eles:

- Complemento da renda – valor repassado pelo governo federal diretamente a família buscando dar autonomia, ficando sob-responsabilidade do RF (pessoa de referência familiar indicada no cadastro único) como será utilizada a renda transferida;
- Acesso a direitos - as famílias assumem alguns compromissos (condicionalidades), de acompanhamento junto às políticas públicas de saúde e educação;
- Gestão de ações complementares. A gestão do Auxílio Brasil e Cadastro Único no município é responsável pela articulação intersetorial necessária para realizar ações complementares para o desenvolvimento das famílias. Deve, também, articular junto aos gestores municipais do Programa Auxílio Brasil das secretarias de saúde e educação ações para as famílias beneficiárias visando o acompanhamento de qualidade e garantindo o acesso essas políticas públicas, que, além de serem direitos básicos, são necessários para o cumprimento das condicionalidades.

6.2.2 Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em abril de 2022 era de 1.584 dentre as quais:

- 1.140 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 1.298 famílias com renda até ½ salário mínimo; e
- 969 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

Auxílio Brasil

O Programa Auxílio Brasil é um programa social do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que integra várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda.

O Programa Auxílio Brasil contempla nove modalidades diferentes de benefícios. A modalidade de benefícios que forma o núcleo básico do programa, chamada cesta-raiz, está descrita e quantificada abaixo para o seu município:

164 Benefícios Primeira Infância (BPI): pago por criança, no valor de R\$ 130,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 e 36 meses incompletos.

1.114 Benefícios Composição Familiar (BCF): pago por pessoa, no valor de R\$ 65,00, para famílias que possuam em sua composição gestantes, nutrizes e /ou pessoas com idade entre 3 e 21 anos incompletos.

Deste total de BCF, 877 são Benefícios Composição Criança (BCC), 123 Benefícios Composição Adolescente (BCA), 77 Benefícios Composição Jovem (BCJ), 16 Benefícios Composição Gestante (BCG) e 21 Benefícios Composição Nutriz (BCN).

252 Benefícios de Superação da Extrema Pobreza (BSP): valor calculado de forma que a renda per capita da família, após o recebimento do BPI e do BCF,

supere o valor da linha de extrema pobreza, fixada em R\$ 105,00 mensais por pessoa.

328 Benefícios Compensatório de Transição (BCOMP): benefício temporário, destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que tiveram redução no valor total dos benefícios que recebiam do Programa, após sua migração do Bolsa Família para o Auxílio Brasil.

No mês de maio de 2022, o município de TUNAS DO PARANÁ/PR teve 734 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Brasil, totalizando um investimento de R\$ 140.540,00 e um benefício médio de R\$ 191,47.

Benefício Extraordinário

Criado pela Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021, e prorrogado até dezembro de 2022 pelo Decreto nº 10.919, de 29 de dezembro de 2021, o Benefício Extraordinário é um benefício complementar ao Programa Auxílio Brasil para garantir que todas as famílias beneficiárias recebam, no total, um benefício de R\$ 400,00.

Em maio/2022, 698 famílias foram beneficiadas, significando um valor total repassado de R\$ 155.465,00 e um benefício médio de R\$ 222,73. Juntos, o Programa Auxílio Brasil e o Benefício Extraordinário totalizam R\$ 296.005,00 e um benefício médio de R\$ 403,28.

Programa Auxílio Gás dos Brasileiros

É um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021, o Programa paga um benefício no valor médio de R\$ 51,00, o que corresponde a 50% da média nacional do preço do botijão de 13kg de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Na folha de abril de 2022, o município de TUNAS DO PARANÁ/PR teve 68 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R\$ 3.468,00.

Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam:

Condicionalidades de Saúde:

- crianças menores de 7 anos devem cumprir o calendário de vacinação para sua faixa etária e ter acompanhamento de peso e altura;
- gestantes precisam fazer o pré-natal;

Condicionalidades de Educação:

- crianças de 4 e 5 anos devem ter frequência escolar mensal mínima de 60%;
- crianças e adolescentes de 6 a 17 anos devem ter frequência escolar mensal mínima de 75%; e
- jovens de 18 a 21 anos, que não tenham concluído o ensino básico, devem ter frequência escolar mensal mínima de 75%.

Educação

O acompanhamento das condicionalidades de educação voltou a ser obrigatório desde o primeiro período de 2022, nos meses de fevereiro e março. Como o registro das informações ainda está sendo realizado pelas equipes locais, os últimos dados de acompanhamento disponíveis são dos meses de outubro e novembro de 2019, antes da suspensão realizada devido à pandemia de Covid-19. Eles que estão sendo utilizados para o cálculo do Índice de Gestão Descentralizada (IGD).

Saúde

Na área da saúde, o acompanhamento da condicionalidade não foi suspenso durante a pandemia, mas o registro das informações coletadas permaneceu como não obrigatório da 1ª vigência de 2020 até a 1ª vigência de 2021. Desde a 2ª vigência de 2021, o Ministério da Saúde decidiu por retomar a obrigatoriedade do registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde. Os dados da 2ª vigência de 2021 serão utilizados para o cálculo do IGD a partir de abril de 2022.

Na 2ª vigência de 2021, último dado disponível, **1.207** beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres.

O município conseguiu acompanhar **572** beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de **47,39%**. O resultado nacional de acompanhamento na saúde foi de **69,78%**.

Atendimento/Acompanhamento pela Assistência Social das famílias que descumpriram as condicionalidades

As famílias em descumprimento de condicionalidades podem receber efeitos gradativos, que variam desde uma advertência, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício, podendo chegar ao cancelamento em casos específicos (esse processo de aplicação de efeitos é chamado de repercussão). Esses efeitos são considerados sinalizadores de possíveis vulnerabilidades que as famílias estejam vivenciando, pois indicam que alguma situação está impedindo ou prejudicando o acesso à saúde e à educação. Nesses casos, é necessário que o poder público atue no sentido de auxiliar essas famílias a superar a situação de vulnerabilidade e a voltar a acessar regularmente esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades. Por isso, as famílias em descumprimento de condicionalidades, em especial aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no atendimento/accompanhamento pela assistência social no município.

Devido à pandemia de Covid-19, as repercussões por descumprimento de condicionalidades não estavam sendo aplicadas desde maio de 2020, por isso não há famílias em fase de suspensão. A retomada das repercussões está prevista para maio de 2022 (Portaria MC nº 682 de 06/10/2021).

Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada para os municípios (IGD-M) mede mensalmente as Taxas de Atualização Cadastral e de Acompanhamento das Condicionalidades de Educação e Saúde. Importante informar que, devido à

pandemia de Covid-19, essas taxas estão congeladas, isto é, para o cálculo do IGD estão sendo utilizados como referência os valores de fevereiro de 2020.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério da Cidadania realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Auxílio Brasil.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município. O último repasse foi de **R\$ 1.430**, com base no índice **0,82** do IGD-M referente ao mês de **outubro de 2021**.

Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R\$ 3.032,25 mensalmente.

Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município no exercício corrente somam o montante de **R\$ 14.300,00**. Em **abril de 2022**, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de **R\$ 192.088,79**.

IMPORTANTE

Os recursos recebidos devem ser aplicados em melhorias da gestão do Cadastro Único e do Auxílio Brasil e, por isso, planejar bem as ações, eleger as prioridades e decidir sobre como e onde devem ser aplicados os recursos provenientes do IGD-M dentro da gestão do Cadastro Único e do Auxílio Brasil são tarefas sistemáticas que a gestão local desempenha em conjunto com os responsáveis pela área orçamentária e financeira e pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

A participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) também é vital durante todo o processo, desde o planejamento até a aprovação regular das contas. Esse relacionamento demonstra transparência e garante a continuidade do recebimento dos recursos.

Os dados referentes ao IGD-M são atualizados mensalmente. Confira o link: <http://bit.do/igdpbf> para consultar o histórico do Índice com suas últimas atualizações, além de outras informações importantes para a gestão local.

A Coordenação Estadual é um importante parceiro do Governo Federal para o sucesso da gestão descentralizada do Cadastro Único e do Auxílio Brasil. Por

isso, a aproximação entre as gestões municipais e estaduais e a integração de ações são fundamentais. A coordenação do estado dispõe de informações sobre as capacitações oferecidas e outros temas, que irão contribuir, ainda mais, para a evolução da gestão do Programa no município. Ela recebe recursos financeiros com base no Índice de Gestão Descentralizada dos Estados (IGD-E) e também possui acesso aos dados do IGD-M de cada município.

Quadro-síntese (outubro de 2021)

Acompanhamento da Atualização Cadastral		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		Fator de Operação	
Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município
83,29	88,98	93,06	94,63	79,70	56,35	84,83	82,23

6.2.3 Benefício de Prestação Continuada

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) regulamentada pela PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017, consiste no pagamento de um salário-mínimo mensal a pessoas com 65 anos de idade ou mais e a pessoas com deficiência incapacitadas para a vida independente e para o trabalho. O BPC intuito de assegurar seus direitos básicos (sustento, autonomia e acesso as políticas públicas) O beneficiário do BPC deve estar devidamente inscrito no CADÚNICO (O processo de inclusão cadastral e atualização observarão o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e normas específicas que regulamentam o Cadastro Único). Com a inserção dos beneficiários do BPC e de suas famílias na base de dados do Cadastro Único, os gestores públicos têm condições de obter o diagnóstico necessário ao enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social e realizar o acompanhamento familiar para a inclusão deste público na rede de proteção social. Assim, os beneficiários do BPC e suas famílias têm potencializadas suas possibilidades de inserção em programas sociais, os

quais utilizam o Cadastro Único para a seleção de seu público. Além disso, tal cadastramento contribui para o aperfeiçoamento da gestão dos serviços socioassistenciais, e colabora para o aprimoramento do planejamento, formulação e execução da política de assistência social, a partir do mapeamento das demandas e necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade.

6.2.4 Isenção Tarifária de Transporte

Com objetivo de atender a demanda referente à Isenção do Transporte Coletivo Urbano, Municipal, Metropolitano, Intermunicipal e Interestadual para Pessoas com Deficiência (Física, Mental, Visual e/ou Auditiva) e/ou Patologias Crônicas conforme legislação vigente no âmbito Municipal, Estadual e Federal. A Isenção Tarifária do Transporte Coletivo se trata do atendimento em conjunto das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, demais serviços relativos no Município de Tunas do Paraná, e dos Governos Estadual e Federal. É de nossa responsabilidade a avaliação socioeconômica e encaminhamento para que o usuário tenha acesso a esse direito, respeitando leis, decretos e normativas de cada modalidade de isenção vigente.

7. GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL

A Constituição Federal de 1988 no Art. 165 estabelece como instrumentos de planejamento orçamentário o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Neste sentido, ao definir as prioridades para a alocação de recursos públicos, o orçamento se torna um importante instrumento de planejamento das ações para implementação de políticas públicas. O gestor deve ter o cuidado de planejar o orçamento da Assistência Social de acordo com os instrumentos próprios da Política de Assistência Social: o pacto de aprimoramento da gestão do SUAS e o Plano de Assistência Social, que devem estar refletidos nos instrumentos de planejamento e execução orçamentária e financeira do município PPA, LDO e LOA. (Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, 2013, pág. 37) Neste sentido, a estrutura financeira e orçamentária da Assistência Social do

Município de Tunas do Paraná é composta por recursos de origem do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e de recursos de arrecadação do próprio Município.

Resumo Executivo previsto para os exercícios				
Origem:	2022	2023	2024	2025
Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS	R\$ 4.140,45	R\$ 4.140,45	R\$ 4.140,45	R\$ 4.140,45
Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Recursos Próprios a serem alocados no Fundo Municipal	R\$ 442.980,00	R\$ 468.539,95	R\$ 495.106,23	R\$ 523.030,15
Total de recursos do fundo municipal para o exercício	R\$ 522.120,45	R\$ 547.680,40	R\$ 574.246,68	R\$ 602.170,60

Diante da atual conjuntura econômica do país, o Município de Tunas do Paraná vem sofrendo grandes impactos com a diminuição na arrecadação que por consequência prejudica o desenvolvimento das atividades executadas nas unidades de atendimento. Para elaboração do PPA, LDO e LOA são necessárias estimativas de receita das diversas fontes de financiamento.

8. OBJETIVOS

8.1 Objetivo Geral

Consolidar a Política de Assistência Social no município de Tunas do Paraná, de forma a viabilizar a garantia de Direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como parâmetro a Política Nacional de Assistência Social (PNAS-2004) a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS2012), Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012), Norma Operacional de Recursos Humanos

(NOB-RH/SUAS-2006) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993).

8.2 Objetivos Específicos

- Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social em todos os níveis das proteções;
- Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade no Município, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009;
- Implantar e programar novas ações e serviços de acordo com a Tipificação atendendo a demanda do Município e respeitando as normativas e legislações pertinentes;
- Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil conforme Legislação Nacional, Estadual e Municipal como forma de democratizar a Gestão.

9. AÇÕES, ESTRATÉGIAS E METAS PARA O PERÍODO 2022-2025

De acordo com o planejamento realizado pela gestão, seguem os quadros demonstrando as ações, metas, o período em que irão acontecer e a fonte de financiamento necessária para custear a operação.

9.1 Proteção Social Básica e Gestão de Benefícios Assistenciais

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META
• PAIF - Programa Atendimento Integral a Família	• Manter no CRAS os serviços de acolhida, atendimento social, escuta qualificada, entrevistas e visitas domiciliares.	• 2.500 Atendimentos; • Acompanhar 100% da taxa de famílias em descumprimento de

	<ul style="list-style-type: none"> Realizar reuniões intersetoriais com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhamento dos descumprimentos de condicionalidades. Promover encontros periódicos com famílias PAIF. Ampliar a cobertura dos atendimentos dos CRAS no Município. 	<p>condicionalidades em suspensão do benefício.</p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento 10% das famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família. Ampliar a equipe de profissionais dos CRAS, conforme NOB/RH – SUAS.
<ul style="list-style-type: none"> PAIF – Serviço Proteção Social Básica em Domicílio para Idoso e Deficiente. 	<ul style="list-style-type: none"> Implantar gradativamente o Serviço Proteção Social Básica em Domicílio para Idoso e Deficiente. 	<ul style="list-style-type: none"> Busca ativa, inserção em programas oficiais e acompanhamento das famílias dos beneficiários BPC. Inserir no Cadastro Único 100% dos beneficiários do BPC. Realizar 10% de acompanhamento dos beneficiários BPC através do PSB em domicílio;
<ul style="list-style-type: none"> BPC Na Escola 	<ul style="list-style-type: none"> Realizar ações de articulação intersetorial com a Secretaria de Educação, visando à busca ativa de crianças e adolescentes com deficiência, para inserção no Programa BPC Na Escola. 	<ul style="list-style-type: none"> Preenchimentos de 100% dos questionários encaminhados pelo MDS
<ul style="list-style-type: none"> SCFV - Serviço de Convivência e 	<ul style="list-style-type: none"> Ofertar atividades socioeducativas para crianças e adolescentes, adultos e idosos na 	<ul style="list-style-type: none"> Promover encontros ou passeios semestrais com as famílias e usuários do SCFV.

Fortalecimento de Vínculos	unidade de CRAS.	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar oficinas socioeducativas para todas as faixas etárias. • Garantir a segurança de acolhida e de convívio familiar e comunitário. • Estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.
<ul style="list-style-type: none"> • Benefícios Eventuais 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar e liberar, para as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, benefícios eventuais temporários ou de calamidade pública, conforme fluxos de encaminhamentos. • Avaliar e liberar, para as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social (mulheres vítimas de violência e pessoas em situação de rua), benefícios eventuais temporários, conforme fluxos de encaminhamentos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o acesso dos usuários aos benefícios eventuais. • Acompanhar 100% das famílias do PAIF beneficiárias de Cesta Básica e outros. • Articular a liberação de benefícios eventuais com a inclusão / atualização do Cadastro Único. • Assegurar o acesso dos usuários aos benefícios eventuais.

9.2 Proteção Social Especial

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	<ul style="list-style-type: none"> • Construção de um CREAS no Município. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ampliar a cobertura dos atendimentos onde os vínculos já estão rompidos e os direitos violados.

FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS		
SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	<ul style="list-style-type: none"> • Atender a População em Situação de Rua. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atender e acompanhar pessoas em situação de rua, no direcionamento de que estas retornem aos familiares.
SERVIÇO DE PROTEÇÃO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC)	<ul style="list-style-type: none"> • Manter o Serviço de Proteção a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atender e acompanhar 100% dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e suas famílias, encaminhados pelo Ministério Público ou Poder Judiciário, através de atendimentos individuais, grupais e/ou através de oficinas.
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	<ul style="list-style-type: none"> • Celebrar Parcerias/ Contratos com instituições de acolhimento para crianças. • Celebrar Parcerias/ Contratos com instituições de acolhimento para adolescentes de 12 a 18 anos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhimento de crianças de 0 a 12 anos com rompimento de vínculos familiares pertencentes ao Município. • Acolhimento de adolescentes de 12 a 18 anos com rompimento de vínculos familiares pertencentes ao Município.
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	<ul style="list-style-type: none"> • Implantar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. 	<ul style="list-style-type: none"> • Implantar e manter o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município. • Compor e manter a equipe de referência para o Serviço de

		<p>Acolhimento em Família Acolhedora no Município conforme NOB-RH/SUAS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manter o serviço de acolhimento familiar existente conforme Plano de Acolhimento de crianças, adolescentes e jovens até 21 anos.
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte a população atingida por situações de emergência e calamidades públicas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Oferecer atendimento a famílias e indivíduos atingidos por incêndio e desastres naturais em parceria com a Defesa Civil.

9.3 Gestão do SUAS e Transferência de Renda

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META
Gestão do SUAS	<ul style="list-style-type: none"> • Implantar o trabalho de Vigilância Socioassistencial. • Instituir a Regulação do SUAS. 	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar e atualizar Diagnóstico Socioterritorial. • Administrar o sistema de informação municipal. • Produzir, sistematizar e publicitar conhecimentos sobre a Assistência Social no Município. • Reestruturar a organização do DMAS. • Instituir a Lei Municipal do SUAS.
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a manutenção 	<ul style="list-style-type: none"> • Atualizar o cadastro dos

<p>Gestão de Transferência de Renda</p>	<p>dos cadastros dos beneficiários do Bolsa Família, com atualização de informações, conforme alteração do quadro familiar, realizado a cada dois anos ou sempre que houver mudança significativa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumentar a Taxa de Atualização Cadastral (TAC) 	<p>beneficiários do Programa Bolsa Família na V7.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumentar gradativamente a Taxa de Atualização Cadastral até atingir 0,80 para aumento das transferências de financiamento federal (IGD - PBF).
---	---	--

9.4 Controle Social

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META
<p>Controle Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Viabilizar a realização das Conferências Municipais. • Adequar à legislação dos Conselhos (CMDCA, CMAS). • Instituir o CMDI. • Garantir a aplicação do recurso do índice do IGD SUAS e IGD BF ao CMAS. 	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecer apoio técnico e financeiro aos conselhos e às conferências de assistência social e à participação social dos usuários no SUAS. • Atualização da legislação dos Conselhos objetivando adequá-las as normativas estabelecidas pela legislação vigente. • Fornecer o apoio necessário para a instituição do Conselho de Direitos do Idoso. • Destinar 3% dos recursos financeiros oriundos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD

		PBF ao conselho de assistência social, na forma da Lei.
--	--	---

9.5 Gestão Financeira e Orçamentária

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META
Coordenação dos Serviços Administrativos de Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"> Manter as atividades do Departamento Municipal de Assistência Social (DMAS) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Manter atividades inerentes ao Conselho Tutelar. 	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Humanos (folha de pagamento). Custeio das ações: material de consumo; material de distribuição gratuita; outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; locação de mão de obra e equipamento e material permanente. Manutenção da estrutura física e predial de todas as unidades. Folha de pagamento e encargos, locação de imóvel, suprimentos, manutenção predial e de veículos. Manutenção dos veículos pertencentes a este departamento.

10. IMPACTOS E RESULTADOS ESPERADOS

Através deste Plano, espera-se que sejam reduzidas as ocorrências de vulnerabilidade em todos os setores e regiões do Município, bem como o aumento da oferta de serviços pelas Unidades de Assistência Social facilitando o acesso aos serviços socioassistenciais. Também qualificar e constituir as equipes de referência conforme a NOB/RH, potencializando os trabalhadores do SUAS. Ainda, promover a inserção dos usuários, prioritariamente em

vulnerabilidade social, ao Mundo do Trabalho, visando à qualificação profissional e a geração de renda para o fortalecimento do protagonismo e da autonomia. Através dessas garantias de direitos de cidadania das Políticas de Assistência Social buscamos a redução de incidências de casos de violência e uso de drogas, bem como a prevenção de ocorrências de situações de risco social e violações de direito. Ao identificar e cadastrar grupos específicos de vulnerabilidade, tais como pessoas com deficiência, idosos e crianças em situação de risco, busca-se a possibilidade de planejar e direcionar as Políticas Públicas para a redução e extinção dessas situações, conseqüentemente, contribuindo com a melhoria do bem estar social da população.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Política de Monitoramento e Avaliação do Ministério de Desenvolvimento Social, definida pela Portaria nº 329, de 11 de outubro de 2006 (BRASIL, 2006), define no Art. 2º que são consideradas ações de monitoramento aquelas que se destinam ao acompanhamento da execução dos programas e ações, visando à obtenção de informações para subsidiar gerenciamento e a tomada de decisões cotidianas, bem como a identificação precoce de eventuais problemas. O monitoramento é fundamental para a identificação de problemas, assim como para subsidiar as estratégias de tomada de decisão a fim de sanar ou minimizar estas situações. A NOB/SUAS 2012 traz as atividades de gestão da informação, monitoramento e avaliação para dentro do capítulo da Vigilância Socioassistencial, dando maior clareza sobre a relação entre estas atividades. A exemplo do monitoramento, a NOB/SUAS 2012 coloca no escopo da Vigilância Socioassistencial a responsabilidade de efetivar a atividade de avaliação, cabendo a Vigilância a proposição ou auxílio na proposição de temáticas, e o acompanhamento e/ou desenvolvimento do processo e tradução dos resultados para o âmbito do SUAS. Desta forma, o monitoramento e avaliação se dá através de reuniões, pesquisa de satisfação, relatórios, diagnóstico dos trabalhadores do SUAS e do Controle Social, dentre outras ferramentas. Ainda, de acordo com a NOB/SUAS 2012, as avaliações devem abordar a gestão, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios

socioassistenciais, ou seja, são objetos de avaliação todas as situações que interferem no desenvolvimento da política de Assistência Social.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano apresenta os objetivos, ações e metas da SMAS de Tunas do Paraná para o quadriênio 2022- 2025. As propostas que ele incorpora baseiam-se na realidade socioeconômica do Município, nas orientações do Plano Nacional Decenal de Assistência Social – 2016-2026, nas metas estabelecidas no Pacto de Aprimoramento do SUAS16 e nas deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social/2021. Assim, expressa o empenho da Gestão, Gerências, Coordenadorias e Setores do DMAS, no sentido de contribuir para o enfrentamento das questões socioassistenciais de âmbito local. A função deliberativa do Plano é de responsabilidade do CMAS. Cabe a esta instância de controle social a coordenação do monitoramento das ações propostas e a avaliação dos resultados. Espera-se que ao término dessa Gestão Municipal tanto a SMAS como o CMAS tenham cumprido com suas atribuições. Mais do que isso, alimenta-se a expectativa de que as situações de risco e vulnerabilidade sociais do Município tenham sido minimizadas, no período. Para isso conta-se com o compromisso de todos/as os/as envolvidos/as na sua aplicação.

13. APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer do Conselho Municipal de Assistência social – A Plenária validou Parecer favorável ao Plano Municipal 2022 – 2025.

Data da Assembleia de Deliberação – 31 de maio de 2022.

CMAS
**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



RESOLUÇÃO CMAS 05/2022

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social”

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (2022 - 2025), durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 06 de junho de 2022.

ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Diário Oficial da União, ano CL, nº 02, seção 01. Disponível em: www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes. Acesso em: 27 de maio de 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Curso de atualização em vigilância sociassistencial do SUAS**. – Brasília, DF: MDSA, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social; Centro de Estudos Internacionais sobre o Governo, 2016. 132 p.; 30 cm. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/saqi/dicivip_datain/ckfinder/userfiles/files/Vigil%C3%A2ncia%20Socioassistencial/Aluno%20-%20Miolo%20-%20Vigil%C3%A2ncia%20Social.pdf. Acesso em: 27 de maio de 2022.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **CONHEÇA CIDADES E ESTADOS DO BRASIL**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 27 de maio de 2022.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Disponível em: <http://mds.gov.br/>. Acesso em: 27 de maio de 2022.

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/Recursos Humanos – **NOB/RH**. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf. Acesso em: 27 de maio de 2022.

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Disponível em: www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/. Acesso em: 27 de maio de 2022.

TUNAS DO PARANÁ. LEI MUNICIPAL Nº 519/2012 - Organização da Política de Assistência Social. Disponível em: <http://tunasdoparana.pr.gov.br/>. Acesso em: 27 de maio de 2022.